



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Country Club, Juazeiro - BA

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR E  
VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA  
AGRÍCOLA (CPGEA) (BIÊNIO 2023/2025)**

A Comissão Eleitoral do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia de Agrícola - CPGEA, constituída pela Portaria N° 1559 de 02 de Outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos: Regimento Geral da UNIVASF aprovado pela Decisão n° 22/2017 – CONUNI, de 05 de maio de 2017 e alterado pelo Estatuto da Univasf, com nova redação aprovada por meio da Portaria n° 01, de 29 de março de 2019 - CONUNI e pela Resolução n° 13/2020, aprovada pela Portaria n° 01, de 17/08/2020 - CONUNI, comunica que estão abertas as inscrições de chapa para as eleições do coordenador(a) e vicecoordenador(a) do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia de Agrícola, para o biênio 2023-2025:

**1. Disposições gerais**

1.1 Podem se candidatar qualquer professor(a) do quadro permanente lotado no Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia de Agrícola em chapas compostas por coordenador(a) e vicecoordenador(a).

1.2 Poderão votar, mas não ser votados, docentes em licença ou afastados.

1.3 Todas as etapas do processo de eleição do coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia de Agrícola obedecerão ao cronograma disposto no ANEXO I deste edital, horário de Brasília.

**2. Das inscrições**

2.1 As inscrições de chapas devem ser realizadas no seguinte período: das 08 horas do dia 05 de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Country Club, Juazeiro - BA

outubro até as 17 horas do dia 10 de outubro de 2023, horário de Brasília.

2.2 Para a inscrição a Comissão Eleitoral estabelece como critérios o previsto no Art. 39 do Regimento Geral da UNIVASF:

Art. 39. As chapas formalizarão as suas candidaturas em requerimento próprio à Comissão Eleitoral, indicando expressamente os nomes dos candidatos a coordenador e vice-coordenador, anexando comprovação da sua vinculação ao colegiado de pós-graduação a que estiver concorrendo, emitida pela Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da Univasf.

2.2.1 Para efetivação da inscrição o requerimento deve ser preenchido e enviado, exclusivamente via SIPAC, para o Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, juntamente com a comprovação da sua vinculação com o referido Colegiado, emitida pela Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da Univasf, conforme estabelece o Art. 39 do Regimento Geral da Univasf, dentro do período estipulado no item 2.1.

2.2.2 O requerimento, ao qual se refere o artigo acima, encontra-se em anexo neste edital (ANEXO II).

2.3 A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento ou indeferimento das inscrições até 48h após o fim do prazo de inscrição, através do site do colegiado: <http://portais.univasf.edu.br/ppgea>

2.4 A interposição de recursos poderá ser feita conforme o cronograma anexo a este edital, exclusivamente via SIPAC, direcionada ao Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

### **3. As eleições**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Country Club, Juazeiro - BA

3.1 As eleições de coordenador (a) e vice-coordenador (a) do Colegiado de Pós-graduação em Engenharia Agrícola acontecerão de forma eletrônica pelo Sistema de Consulta Pública (SCP) da Univasf, acessível no endereço <https://www.sistemas.univasf.edu.br/consultapublica>, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

3.1.1 Na página do Sistema de Consulta Pública haverá um endereço específico para realização da votação do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

3.1.2 O Sistema de Consulta Pública é dependente do serviço de e-mail. Para votar é necessário informar um CPF e um endereço de e-mail cadastrado na Instituição (e-mail institucional). Será enviada uma mensagem para o endereço de e-mail informado com um link a ser utilizado para confirmar o voto.

3.2 Poderá participar da eleição a comunidade universitária formalmente vinculada ao Colegiado de Pós-graduação em Engenharia Agrícola, conforme estabelece o Art. 43 do Regimento Geral da UNIVASF:

Art. 43. São participantes da eleição: I - todos os docentes do quadro permanente da Univasf; II - todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da Univasf, exceto estudantes de outras IES em processo de mobilidade acadêmica; III - Todos os servidores técnico-administrativos que estão lotados em colegiados acadêmicos de cursos de graduação da Univasf.

3.3 O voto é facultativo, direto e secreto.

3.4 A apuração dos votos obedece aos Art. 54 e 55 do Regimento Geral da UNIVASF:

Art. 54. Na apuração do resultado será obedecida a ponderação de 70% (setenta por cento) para a categoria servidor (docentes e técnicos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Country Club, Juazeiro - BA

administrativos) e 30% (trinta por cento) para a categoria discente. Art. 55. O Resultado Final da eleição será calculado pela seguinte

$$RF = \left( 0,7 \cdot \frac{ns}{NS} + 0,3 \cdot \frac{ne}{NE} \right) \cdot 100$$

**onde:**

ns = número de votos da categoria servidor recebidos pela chapa.

ne = número de votos de discentes recebidos pela chapa.

NS = número total de membros da categoria servidor aptos para votar do colegiado.

NE = número total de discentes aptos para votar do colegiado.

§1º Serão consideradas duas casas decimais para a realização dos cálculos das parcelas da expressão, especificada no caput deste artigo, para cada candidato.

§2º O Resultado Final da expressão terá apenas uma casa decimal, fazendo-se o seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, se a segunda decimal for maior ou igual a cinco ou mantido o valor da mesma decimal, se a segunda decimal for inferior a cinco.

§3º Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior valor do Resultado Final calculado pela expressão apresentada no caput deste artigo.

§ 4º No caso de chapa única, esta somente será considerada vencedora se obtiver pelo menos cinquenta por cento dos votantes na categoria servidor, excluindo da contagem as abstenções.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Country Club, Juazeiro - BA

3.5 Caso ocorra empate, terá prioridade, dentre as chapas com igual pontuação, àquela que possuir, pela ordem: a) O maior número absoluto na soma de votos dos dois segmentos; (b) O candidato a coordenador com maior titulação acadêmica; e, (c) O candidato a coordenador que tiver maior tempo de serviço como docente na UNIVASF; d) O candidato a coordenador com maior idade.

3.6 A interposição de recursos contra o resultado do processo eleitoral poderá ser feita conforme o cronograma anexo a este edital, exclusivamente via SIPAC, direcionada aos integrantes da Comissão Eleitoral.

3.7 O resultado final do processo será divulgado na página eletrônica do Colegiado, acessível através do endereço <http://portais.univasf.edu.br/ppgea> e lista institucional de e-mails.

#### **4. Do mandato**

4.1 Conforme estabelece o Regimento Geral da UNIVASF, uma vez eleitos, o coordenador e vice-coordenador terão gestão até 31 de outubro de 2025 (Art.72 do Regimento Geral da UNIVASF).

#### **5. Disposições gerais**

5.1 O presente edital obedece ao Regimento Geral da UNIVASF no que diz respeito ao Título V, Capítulo I, Seção II – Das eleições dos órgãos Colegiados. 5.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

#### **5. Disposições gerais**

5.1 O presente edital obedece ao Regimento Geral da UNIVASF no que diz respeito ao Título V, Capítulo I, Seção II – Das eleições dos órgãos Colegiados. 5.2 Casos omissos serão resolvidos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Country Club, Juazeiro - BA

pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro – BA, 04 de outubro de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE ALICANDRO BEZERRA DA SILVA  
Data: 04/10/2023 18:14:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Professor Dr. José Alicandro Bezerra da Silva**

Membro docente da Comissão Eleitoral do Colegiado do Curso  
de Pós-graduação em Engenharia Agrícola  
SIAPE 2121292

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SILVIA HELENA NOGUEIRA TURCO  
Data: 05/10/2023 11:23:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Professora Dra. Silvia Helena Nogueira Turco**

Presidente da Comissão Eleitoral do Colegiado do Curso  
de Pós-graduação em Engenharia Agrícola  
SIAPE 1612592

**Mestranda Iris Yonara Danôa Pinheiro**

Membro discente da Comissão Eleitoral do Colegiado do Curso  
de Pós-graduação em Engenharia Agrícola



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Country Club, Juazeiro - BA

**ANEXO I Cronograma de Realização das eleições da Coordenação do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia de Agrícola – 2023**

<b>Etapas</b>	<b>Cronograma</b>
Divulgação do Edital ( <a href="http://portais.univasf.edu.br/ppgea">http://portais.univasf.edu.br/ppgea</a> e e-mail institucional)	05/10/2023
Período de inscrição de chapas (via SIPAC)	10/10/2023
Deferimento das inscrições de chapas ( <a href="http://www.agricola.univasf.edu.br">http://www.agricola.univasf.edu.br</a> )	11/10/2023
Interposição de recursos à Comissão Eleitoral (Via SIPAC)	12/10/2023
Julgamento dos recursos às inscrições de chapa interpostos junto à Comissão Eleitoral ( <a href="http://www.agricola.univasf.edu.br">http://www.agricola.univasf.edu.br</a> )	13/10/2023
Divulgação da lista de votantes ( <a href="http://www.agricola.univasf.edu.br">http://www.agricola.univasf.edu.br</a> )	13/10/2023
Realização da votação, pela comunidade acadêmica, para o processo de eleição para coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.	Das 08h às 17h do dia 16/10/2023, horário de Brasília.
Apuração dos votos pela comissão	16/10/2023
Divulgação do resultado pela comissão ( <a href="http://portais.univasf.edu.br/ppgea">http://portais.univasf.edu.br/ppgea</a> e e-mail institucional)	17/10/2023
Interposição de recursos contra o resultado à Comissão Eleitoral (Via SIPAC)	18/10/2023
Divulgação do resultado FINAL ( <a href="http://portais.univasf.edu.br/ppgea">http://portais.univasf.edu.br/ppgea</a> e e-mail institucional)	20/10/2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Country Club, Juazeiro - BA

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

À Comissão Eleitoral para eleição do Coordenador e do Vice-Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

Eu, \_\_\_\_\_ SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) a Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, da  
Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF); e, Eu,  
\_\_\_\_\_ SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
candidato (a) a Vice-Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, da  
Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), vimos através deste requerer a  
inscrição da nossa chapa para eleição de Coordenador e do Vice Coordenador do Colegiado de  
Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (2023/2025).

Juazeiro/Bahia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Candidato (a) Coordenador

\_\_\_\_\_  
Candidato (a) Vice-Coordenador